



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL PROPPG 11/2025

EDITAL PAPIC - Produção e Ciência de Alimentos - APOIO À IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ÁREAS PARA PESQUISA E INOVAÇÃO EM PRODUÇÃO E CIÊNCIA DE ALIMENTOS DA UENF

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna pública a abertura de inscrições para o **Editais PAPIC - PRODUÇÃO E CIÊNCIA DE ALIMENTOS**, para apoiar a execução de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, e inovação nas áreas de produção e tecnologia de alimentos a serem realizadas no *campus* da UENF localizado na Escola Técnica Estadual Agrícola Antônio Sarlo - ETEAAS.

1. FINALIDADE

Selecionar propostas que visem à execução de pesquisas e ações de desenvolvimento tecnológico e inovação que dependam da recuperação e/ou modernização da infraestrutura existente na área da Escola Técnica Agrícola Antônio Sarlo, com enfoque na produção e ciência dos alimentos, para possibilitar a expansão do campus da UENF. A implementação e execução do presente edital são regulamentadas pela Resolução CONSUNI 43/2024. O escopo do edital contempla recursos financeiros para a aquisição de material permanente e de custeio, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, e para a contratação de serviços especializados para reforma, recuperação e adequação de espaços físicos, conforme estabelecido nas definições do Manual de Procedimentos para Execução de Obras e Serviços na UENF.

Este edital apoiará exclusivamente a qualificação da infraestrutura das unidades prediais localizadas na área física da Escola Técnica Agrícola Antônio Sarlo.

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS

As ações estratégicas a serem alcançadas na UENF com o presente edital incluem:

2.1 Fortalecimento da infraestrutura de pesquisa, inovação e cultura por meio da reforma, da recuperação e da adequação de espaços físicos.

2.2 Apoio às Unidades de Campo por meio de melhorias logísticas e estruturais nas estações experimentais e nas unidades externas da universidade.

2.3 Melhoria das condições de trabalho para docentes, pesquisadores e estudantes, promovendo um ambiente mais adequado ao desenvolvimento de atividades acadêmicas e científicas.

2.4 Execução de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos científicos.

2.5 Estímulo à inovação e ao avanço tecnológico, proporcionando infraestrutura moderna e bem equipada para pesquisas de ponta.

2.6 Promoção da segurança e da acessibilidade, garantindo que os espaços reformados estejam em conformidade com as normas técnicas e de inclusão.

2.7 Otimização dos recursos institucionais, permitindo um melhor aproveitamento das estruturas existentes na Universidade.

2.8 Requalificação de espaços, com adequação de salas, laboratórios e áreas de pesquisa, e aquisição de mobiliário e equipamentos.

Essas ações estratégicas visam alinhar o edital aos princípios de **excelência científica, sustentabilidade, inovação tecnológica e valorização do patrimônio científico**, assegurando que as estruturas apoiadas estejam integradas às demandas atuais da pesquisa e da sociedade.

3. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

3.1 O(A) coordenador(a) do projeto deve ser docente da UENF e estar credenciado(a) em um dos Programas de Pós-Graduação da UENF, em qualquer área de conhecimento. A equipe do projeto pode ser composta por servidores docentes e técnicos da UENF. Não há limite mínimo ou máximo para o número de participantes da equipe.

3.2 Cada proponente poderá coordenar apenas um projeto, mas poderá atuar como membro da equipe em outras propostas.

3.3 Os currículos dos docentes proponentes (coordenador) devem estar atualizados na base Lattes do CNPq em outubro de 2025.

3.4 No caso do projeto apresentado prever a necessidade de obras/reforma/adequação/manutenção de infraestrutura em prédios já construídos, a(s) intervenção(ões) devem ser devidamente autorizadas pela Prefeitura da UENF, em conformidade com o Manual de Procedimentos para Execução de Obras e Serviços

(<http://uenf.br/prefeitura/wp-content/uploads/2019/12/MANUAL-DE-PROCEDIMENTOS- PARA-EXECUC3%87%C3%83O-DE-OBRAS-E-SERVI%C3%87OS-NA-UENF-vers%C3%A3o-final.pdf>).

3.5 As propostas apresentadas deverão refletir a execução de um conjunto articulado de ações de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

3.6 Não poderá se candidatar ao Edital o docente da UENF considerado inadimplente nos termos da Resolução CONSUNI 43/2024.

3.7 Os docentes devem submeter o projeto até o valor máximo de recursos previsto por projeto e dentro dos limites de rubrica estabelecidos (item 5.1).

4. ÁREAS E TIPOS DE INTERVENÇÕES ELEGÍVEIS

4.1 Para fins deste Edital, são adotadas as seguintes definições para os diversos tipos de obra ou serviço:

- Reforma/Adequação: obra executada numa edificação já existente, podendo-se manter as características e condições originais ou efetuar uma reorganização dos espaços físicos por necessidade de readequação de pessoas, equipamentos e processos de trabalho, sem que haja aumento da área construída.
- Serviços: atividades tais como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção e serviços técnicos profissionais.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de CUSTEIO e CAPITAL indispensáveis à realização do projeto com valor global por projeto de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), respeitando as seguintes limitações na distribuição das rubricas:

5.1.1 Itens financiáveis no grupo **CUSTEIO**, máximo de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais):

- Material de consumo e serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) de caráter eventual.

5.1.2 Itens financiáveis no grupo **CAPITAL**, máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

- Material permanente
- Reforma/adequação de instalações

O auxílio financeiro será concedido por meio das seguintes naturezas de despesas, de acordo

com a disponibilidade orçamentária vigente:

I– Para despesas de custeio: 339020 (auxílio financeiro a pesquisadores); e

II– Para despesas de capital: 449020 (auxílio financeiro a pesquisadores).

O auxílio financeiro poderá amparar as seguintes despesas:

I– Compra de insumos e equipamentos;

II– Serviços a serem contratados perante pessoa física ou jurídica;

III– Pequenas obras de adequação.

É vedada a aquisição de:

I– Passagens aéreas e diárias;

II– Despesas de reembolso, a título de adiantamento pessoal de qualquer natureza para futura reposição;

III– Ornamentação, bebidas, coquetéis, confraternizações.

5.2 É vedada a utilização de recursos do edital para o pagamento da elaboração do projeto de reforma/adequação, com exceção dos custos de projeto de licenciamento ambiental e/ou do Corpo de Bombeiros, quando for o caso.

5.3 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitido o pagamento de bolsas de qualquer natureza.

5.4 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

5.5 As propostas que incluam solicitação de recursos para realização de reforma/adequação deverão, obrigatoriamente, apresentar o projeto básico contendo as seguintes informações: localização, descrição da função dos espaços construídos, dimensionamentos globais (áreas construídas, número de pavimentos) e o orçamento estimado da reforma/adequação.

5.6 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento da necessidade de gastos por elemento de despesa, haja vista que, após a concessão do fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de custeio e capital.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), oriundos do orçamento institucional (Fonte 1.500.100), podendo, a critério da Reitoria, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade orçamentária;

6.2 O prazo de execução de cada projeto será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do depósito dos recursos na conta bancária aberta exclusivamente para a movimentação financeira do projeto, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada à PROPPG.

6.3 O limite de recursos financeiros por projeto não deve ultrapassar R\$362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais).

7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do formulário disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://uenf.br/posgraduacao/>) até às 23h59min de 21/11/2025, conforme o disposto no item 8 deste edital.

7.2 No ato da inscrição, os interessados devem preencher integralmente o formulário da proposta que inclui:

a) Informações básicas do proponente e da equipe (se aplicável) e documento comprobatório da condição docente na UENF e de docente permanente de programa de pós-graduação ([modelo anexo 1](#));

b) Projeto, conforme modelo disponível em ([PROJETO](#)) formato PDF, contendo:

- Título e Coordenador;
- Programa(s) de Pós-Graduação e Linha(s) contemplados na Proposta;
- Descrição e justificativa da proposta (até 4000 caracteres);
- Detalhamento da infraestrutura e intervenções solicitadas (até 5000 caracteres);

- Em caso de solicitação de manutenção e adequações de espaços, enviar relatório fotográfico atualizado do local limitado a seis fotografias;

- Objetivos e metas a serem atingidos com o projeto (até 3000 caracteres);

- Resultados esperados na pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (até 2000 caracteres);

c) Orçamento detalhado de custeio e capital, conforme modelo disponível em [\(ORÇAMENTO\)](#).

d) Proposta orçamentária para itens de custeio e de capital. Para o custeio, serão aceitos orçamentos obtidos na internet. No caso de adequações ou manutenções de espaços físicos, apresentar orçamentos das firmas para reformas ou adequações.

e) Plano de trabalho, conforme modelo disponível em [\(PLANO\)](#).

f) Para reforma, o proponente deverá apresentar a anuência da Prefeitura da UENF, comprovando a viabilidade técnica e a aprovação da intervenção.

g) Para intervenções que envolvam modificações estruturais da área, o coordenador deverá, obrigatoriamente, apresentar o projeto básico contendo as seguintes informações: localização, descrição da função dos espaços construídos, dimensionamentos globais (áreas construídas, número de pavimentos), planta baixa atual da área; neste caso, também deverá apresentar documento que comprove a aprovação prévia da Prefeitura da UENF.

7.3 A PROPPG não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o formulário eletrônico disponibilizado conforme item 7.1 deste edital, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 8).

8. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA Edital ProPPG 11/2025	Prazo
Lançamento do Edital	05/11/2025
Inscrição	05/11/2025 a 21/11/2025
Análise e julgamento	22/11/2025 a 25/11/2025
Divulgação do resultado preliminar	Até 26/11/2025
Interposição de Recursos	Até 27/11/2025
Divulgação do resultado final	Até 28/11/2025

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Projetos formada por no mínimo três avaliadores, sendo estes, com notória experiência em pesquisa, preferencialmente externos à UENF e designados pela PROPPG.

9.2 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

- a) Pré-qualificação - a área técnica da PROPPG verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital. A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens: Preenchimento completo do Formulário de Inscrição on-line, segundo suas instruções de preenchimento; Falta de qualquer anexo exigido; Docentes não elegíveis.
- b) Avaliação da proposta - a Comissão de Avaliação de Projetos deverá apresentar à PROPPG as justificativas de recomendação ou não das propostas.
- c) Análise de recursos - Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do edital deverá ser única e exclusivamente submetido à PROPPG, por meio de formulário eletrônico a ser divulgado junto ao resultado preliminar e, conforme o cronograma (item 8). É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à PROPPG o seu julgamento.

9.3 Os projetos serão enquadrados com base nas seguintes prioridades:

- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE: propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE: propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de disponibilidade orçamentária ou eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- NÃO RECOMENDADAS.

10. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 No caso de reforma/adequação que necessite da contratação de firmas para a execução da obra, deverá ser elaborado um contrato com a participação da Assessoria Jurídica da Reitoria da UENF.

10.2 Deverá ser comunicada à PROPPG, pelo coordenador do projeto, qualquer alteração ou interrupção relativa à execução do projeto apresentado, bem como a solicitação de prorrogação do prazo de execução, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via endereço eletrônico: **papic@uenf.br**, com o assunto **“PAPIC - Produção e Ciência de Alimentos - 2025”**.

10.3 O proponente deverá ser responsável pelas informações relativas à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos.

10.4 A PROPPG se reserva o direito de solicitar informações sobre o andamento da execução do projeto, devendo atendê-la em até 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Ao final da vigência dos projetos contemplados no âmbito do presente Programa, o coordenador do projeto deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO e a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA, em conformidade com o Termo de Outorga e de acordo com as Instruções de Prestação de Contas divulgadas pela PROPPG (<https://uenf.br/posgraduacao/instrucoes-para-prestacao-de-contas/>).

11. RELATÓRIO TÉCNICO

11.1 Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto - 12 (doze) meses - contados a partir do depósito da Parcela Única, o coordenador do projeto deverá apresentar o Relatório Técnico Final no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

11.2 O Relatório Técnico Final, com registro detalhado de todas as intervenções realizadas, deverá ser enviado via SEI, conforme as instruções disponíveis no site da PROPPG.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

12.1 O coordenador do projeto deverá apresentar à PROPPG, juntamente com o Relatório Técnico Final, a Prestação de Contas financeira final, relativa ao auxílio recebido.

12.2 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos aos projetos aprovados deverá obedecer às normas do documento “Manual para Prestação de Contas” da PROPPG, disponível em <http://uenf.br/posgraduacao/instrucoes-para-prestacao-de-contas/>), bem como às orientações complementares.

12.3 O prazo máximo para prestação de contas financeiras é de 30 (trinta) dias, a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

12.4 Em caso de solicitação de prorrogação do prazo para o término do desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada, no máximo, 30 (trinta) dias após o término da prorrogação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A execução dos projetos contemplados deverá respeitar o cronograma aprovado e a legislação vigente.

13.2 Caso seja constatada a não execução da obra ou desvio de finalidade dos recursos, o responsável ficará inadimplente com a UENF, não podendo concorrer a nenhum outro edital da instituição, e sujeito a sanções administrativas e legais.

13.3 Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas à PROPPG pelo e-mail papic@uenf.br com o assunto "Dúvida Edital PROPPG 11/2025".

13.4 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Campos dos Goytacazes, 05 de novembro de 2025.

Maria Cristina Canela

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação